

**INFORMAÇÃO ESSENCIAL - NORMA 02/JNE/2025
ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Esta síntese não dispensa a leitura na íntegra da NORMA 02/JNE/2025 disponível em
<https://aesamorcorreia.wixsite.com/aesc>

**CAPÍTULO I - NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DOS ENSINOS BÁSICOS E SECUNDÁRIOS
MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO**

As provas finais do ensino básico de Português (91) e PLNM (94) são realizadas em suporte digital. Na prova final do ensino básico de Matemática as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel. Nas provas finais de Português (91) e de PLNM (94), os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral. O exame final nacional do ensino secundário de PLNM (839) é realizado no próprio enunciado da prova. As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, à exceção do exame final nacional de Filosofia (714), e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMECI, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (MACS). No exame final nacional de Filosofia, as respostas aos itens são registadas em folhas próprias que serão, posteriormente, enviadas aos agrupamentos do JNE que procederão à sua digitalização. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho só será entregue ao examinando após da distribuição dos enunciados. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente. As Informações-Prova referidas na alínea anterior estão disponíveis em formato papel na papelaria da escola para conhecimento dos alunos e encarregados de educação e em formato digital no site do agrupamento.

Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:

Na prova final de ciclo da Matemática (92) e no exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.

Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;

b. Nos exames finais nacionais de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras com a funcionalidade modo de exame (cf. Ofício Circular SDGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO).

c. Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.

d. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.

e. Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

f. Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

g. O Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO encontra-se divulgado na página da escola para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.

k) Só é permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário (Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março).

l) O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, fará essa verificação antes do início da prova.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- a) Os alunos devem apresentar-se na escola, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova (EX: 1.º Toque: 9h00).
- b) A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova (Ex: 2.º Toque: 9:05).
- c) Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve dirigir-se ao secretariado de exames, é admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- d) Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame (Ex: Após o 3.º Toque: 9h30).
- e) Para a realização das provas de exame, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc..
- Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.
- f) Para a realização das provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas no número anterior.
- g) Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

i Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (smartwatch) ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, **quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.**

i Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, **não determina a anulação da prova, sendo tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.**

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- a) Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- b) Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este recibo são considerados indocumentados.
- c) Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- d) Os alunos indocumentados podem realizar a prova, sendo elaborado um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- e) No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.
- f) No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- g) Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos na alínea anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de

identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

CAPÍTULO II - REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

Os professores responsáveis pela vigilância, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, reiteram e/ou informam os alunos do seguinte:

- ✓Para realizar a prova os alunos deverão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova; a credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
- ✓O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
- ✓O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
- ✓O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
- ✓O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- ✓As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
- ✓Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
- ✓Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas pelo diretor;
- ✓Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
- ✓Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do IAVE;
- ✓Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no ponto anterior;
- ✓Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

PROCEDIMENTOS PARA ACEDER À PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO IAVE

- a) Os professores responsáveis pela vigilância das provas, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisam os alunos para aceder à sua credencial individual (já utilizada nas provas ensaio) ou procedem à entrega da credencial a cada aluno que não a tenha na sua posse.
- b) Antes do início da prova, os alunos devem aceder à Plataforma de Realização de Provas do IAVE, introduzindo primeiro a sua credencial (nome de utilizador e palavra-passe) e, depois de selecionar a prova a realizar, introduzir a senha de acesso à prova. Em caso de bloqueio da credencial inicialmente atribuída ao aluno, será atribuída uma credencial suplente.
- c) Para acederem à Plataforma de Realização de Provas do IAVE, os alunos (em caso de necessidade com o apoio do professor vigilante ou de quem o diretor designar) têm de realizar os seguintes passos:
 - 1) Abrir a aplicação de realização de provas;
 - 2) Selecionar o endereço eletrónico <https://provas.iave.pt>;
 - 3) Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”.



Figura 1 - Acesso à Plataforma de Realização de Provas do IAVE

4) Para aceder à prova, o aluno tem de clicar em cima da zona cinzenta onde se encontra escrito o nome da prova (ver exemplo abaixo relativo à prova final de Português (91)).



Figura 2 – Acesso à prova a realizar

5) Depois de aceder à prova é solicitada a senha de acesso à prova (a senha de acesso será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma).

6) Inserindo a senha de acesso e pressionando o botão “Confirmar” a prova é iniciada.

PROCEDIMENTOS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

a) Durante a realização da prova, o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.

b) O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.

c) O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.

d) Caso o aluno necessite alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.

e) Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.

f) Para terminar a prova, o aluno tem de clicar no botão “Terminar” e, neste caso, a prova é submetida.

g) Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

i. Clicando em Ok a prova é submetida e não pode ser alterada;

ii. Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova, ou seja, a prova não foi submetida;

MUITO IMPORTANTE

O aluno tem de clicar no botão “Terminar” e confirmar para que a prova seja submetida.

O botão “Terminar” só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão “Terminar” e clicar em “OK”, a prova é submetida e **já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

SITUAÇÕES ESPECIAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

a) Caso, por lapso, o aluno saia da Plataforma de Realização de Provas do IAVE deverá voltar a inserir as respetivas credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma.

b) Se o computador se desligar durante a realização da prova deverá ligá-lo e, em seguida, inserir as credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma e, de seguida, clicar no botão “Iniciar” para continuar a realização da mesma.

c) Se houver necessidade de sair da janela de realização da prova pode ser usada a combinação de botões alt+F4, seguido do pin de fecho de janela que será fornecido.

d) Caso não seja possível utilizar o teclado do computador, pode ser forçado o encerramento ou reinício do computador, ou, proceder à sua troca.

e) Se o computador avariar, o aluno continua a sua prova noutro computador que exista na sala, utilizando as mesmas credenciais.

f) Se não existir outro computador na sala onde o aluno se encontra a realizar a prova, o aluno terá de ser reencaminhado para uma outra sala que tenha um computador disponível, para poder continuar a realizar a prova.

g) Verificando-se um constrangimento externo à escola, como por exemplo a falta de eletricidade, os alunos devem permanecer na sala, em silêncio, até a situação ser regularizada, altura a partir da qual se inicia (ou reinicia) a contagem do tempo de duração da prova. A permanência dos alunos na sala, aguardando a resolução do constrangimento, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

h) Se não for possível resolver o constrangimento no intervalo de tempo definido na alínea anterior, a situação será comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

1.ª Fase

Sexta-feira
20 de junho
9h30 – 9.º ano
Matemática (92)

Quarta-feira
25 de junho
9h30 – 9.º ano
Português (91)
Português Língua Não
Materna (PLNM) (94)

2.ª Fase

Sexta-feira
18 de julho
9h30 – 9.º ano
Português (91)
(90 min + 30 min
tolerância)

Terça-feira
22 de julho
9h30 – 9.º ano
Matemática (92)

Português Língua Não
Materna (PLNM) (94)

25 de junho a 4 de julho: componente de
produção e interação oral de PLNM (94)

18 a 28 de julho: componente de produção e
interação oral de PLNM (94)

a) A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, com a duração de 90 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos.

b) Os alunos autopropostos realizam também uma componente de interação e produção orais, com uma duração máxima de 15 minutos, realizando-se de acordo com o estipulado para as provas de equivalência à frequência previstas nesta norma.

c) As provas finais de PLNM (94) é constituída por componente escrita, com duração de 75 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, e por componente de interação e produção orais, aplicada durante um período de tempo que tem a duração máxima de 15 minutos.

d) As provas finais de Matemática, de Português, de PLNM têm tolerância de 30 minutos. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

MUITO IMPORTANTE

Durante a realização da prova, os professores vigilantes têm de verificar se os alunos saíram ou estão a forçar a saída da Plataforma de Realização de Provas do IAVE, bem como confirmar se o nome de utilizador que aparece no canto superior esquerdo do ecrã da plataforma corresponde ao aluno.

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas finais do ensino básico, os professores vigilantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

FOLHA DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

Na parte destacável do cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

Caso haja rasura no preenchimento dos itens do cabeçalho, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

As folhas de resposta não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas finais do ensino básico, os professores vigilantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

FOLHA DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

Na parte destacável do cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

Caso haja rasura no preenchimento dos itens do cabeçalho, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

As folhas de resposta não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão

DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- a) Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, quer na realização da prova em suporte digital, quer nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.
- b) O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

CAPÍTULO III - REALIZAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS, DOS EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E DAS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- a) Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância distribuem o papel de prova nas provas/códigos que não são resolvidas no próprio enunciado.
- b) No exame final nacional de Filosofia é distribuído, a cada aluno, um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução desta prova, o qual inclui folhas de continuação (modelo oficial da EMECI).
- c) No exame final nacional de Filosofia, os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído e necessitem de mais folhas.
- d) Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- e) Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da EMECI), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina. Nestes exames têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.
- f) No exame final nacional de Desenho A devem também ser distribuídas folhas de resposta de papel pautado (modelo 0400 da EMECI) para a justificação escrita do item, cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO

- a) No cabeçalho das folhas de resposta, à exceção das folhas do exame final nacional de Filosofia, aluno deve escrever:

Na parte destacável:

- ✓ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ✓ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ✓ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ✓ A designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ✓ Ano de escolaridade e fase.

Na parte fixa:

Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;


O ano de escolaridade e fase;

Versão 1 ou 2, no caso de provas com versões, conforme enunciado distribuído;


No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

ATENÇÃO


Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.




REPÚBLICA
PORTUGUESA
BRASIL, INDA INDIVISÍVEL



IAVE
INSTITUTO DE AVALIAÇÃO
EDUCATIVA



10000



10000

Exame Final Nacional de Filosofia
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
 11.ª Ano de Escolaridade

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido obter assistência ao respondente.
2. Não é permitido o uso de calculadora nem de qualquer outro recurso tecnológico.
3. Não é permitido o uso de dicionário, dicionário de língua estrangeira ou qualquer outro dicionário.
4. A resposta a cada questão deve ser dada em uma única opção. Não é permitida a utilização de mais de uma opção.
5. De ser necessário, pode deixar em branco o círculo que representa a resposta.
6. Não é permitido escrever ou fazer qualquer marca no verso da folha.
7. Não é permitido marcar qualquer outra opção além da indicada.
8. Assinalar a opção correta, marcando apenas o círculo.

PREENCHIMENTO CORRETO

○ ○ ○ ● ○

Para indicar uma resposta

○ ○ ○ ● ○

PREENCHIMENTO INCORRETO

○ ○ ○ ○ ○

Para indicar uma resposta

○ ● ○ ○ ○

PREENCHIMENTO INCORRETO

○ ○ ○ ○ ○

Para indicar uma resposta

○ ○ ○ ○ ○

VERSÃO DA PROVA 1 ○ 2 ○



(Indicar a versão a ser utilizada)

RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

	(A)	(B)	(C)	(D)
Item 1	○	○	○	○
Item 2	○	○	○	○
Item 3	○	○	○	○
Item 4	○	○	○	○
Item 5.1	○	○	○	○
Item 5.2	○	○	○	○
Item 6	○	○	○	○
Item 7	○	○	○	○
Item 8.1	○	○	○	○
Item 8.2	○	○	○	○

Este documento é de uso exclusivo
do IAVE e não pode ser reproduzido
sem a autorização expressa do IAVE.

Resposta ao item 8.1



10000

RESPOSTA AO ITEM 8.1

Blank area for writing the answer to item 8.1.



DURAÇÃO DA PROVA

As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário (Despacho Normativo n.º 2ª/2025).

A hora de início e a de conclusão das provas são escritas no quadro da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância.

RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA

a) Nas provas e exames, terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:

1. Recolhem as folhas de resposta, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
2. Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
3. Confirmam o número de páginas utilizadas e o número que foi indicado pelo aluno;
4. Verificam a indicação versão 1 ou versão 2, conforme o enunciado distribuído ao aluno;
5. Autorizam finalmente a saída dos alunos que não utilizam o período de tolerância, após terem cumprido os procedimentos previstos nas alíneas anteriores;

1. Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
2. Procedem de acordo com os pontos 1) a 4), no caso de os alunos optarem por utilizar o período de tolerância, autorizando a saída dos alunos após o término do período de tolerância.

Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova, se aplicável.

IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 97.º e 98.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

a) Para além da componente escrita, os exames nacionais de línguas estrangeiras são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais. A avaliação da componente oral é calendarizada a nível regional (decorrendo entre os dias 17 de junho e 3 de julho) e é da responsabilidade do respetivo agrupamento do JNE, em articulação com as escolas, tem a duração máxima de 15 minutos, independentemente do número de alunos que interagem em cada oral.

b) A componente oral é realizada preferencialmente em grupos de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada em grupos de três alunos ou individualmente.

c) Na impossibilidade da realização presencial, a componente oral poderá realizar-se à distância com recurso à videoconferência.

d) A escola providenciará um ou mais locais, designado como sala de espera, relativamente próximo da sala de realização da componente oral, no qual os alunos aguardam até serem chamados. Será disponibilizado um local na sala de espera onde os alunos possam deixar os seus bens pessoais durante o decorrer da avaliação da componente oral.

e) Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.

f) A chamada dos alunos é efetuada na(s) sala(s) de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

g) A escolha dos pares (ou trios) de alunos deverá ser feita pela ordem da pauta de chamada, sendo os alunos ser informados de que irão realizar a componente oral em pares, implicando atividades de interação com o(s) colega(s).

h) No caso de algum aluno faltar, será substituído pelo aluno seguinte na ordem da pauta de chamada.

CAPÍTULO V - REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

SECÇÃO I - REAPRECIÇÃO DAS PROVAS FINAIS

COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIÇÃO DE PROVAS

É da competência do JNE a reapreciação das provas finais do ensino básico.

No âmbito dos processos de reapreciação das provas finais do ensino básico deve ser observado o determinado nos artigos 23.º, 24.º e 25.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

É admitida a reapreciação das provas finais, cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

Nas provas finais do ensino básico não há lugar a consulta de prova.

Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

REAPRECIAÇÃO AUTOMÁTICA

a) Nas provas finais do ensino básico, o processo de reapreciação é automático sempre que:

I. a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);

II. um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

b) A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.ª fase.

c) Na reapreciação mencionada na alínea anterior, as escolas e os encarregados de educação não necessitam de realizar nenhum procedimento, uma vez que as provas serão automaticamente sujeitas a reapreciação.

d) No processo de reapreciação automática das provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.

e) A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido na alínea seguinte.

f) A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

REAPRECIAÇÃO NÃO AUTOMÁTICA

a) Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE), o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

b) A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento

c) A quantia mencionada em b) fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial. Nos restantes casos, esta quantia passa a constituir receita própria da escola.

d) Nas provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.

e) Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático, compete ao diretor da escola promover a correta organização do processo de reapreciação e submetê-lo aos serviços competentes do JNE.

f) A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

g) A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido na alínea seguinte.

h) A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a retenção do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

i) O modelo referente ao processo de reapreciação de prova final do ensino básico (Modelo 11/JNE) deve, preferencialmente, ser preenchido em formato digital, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo

descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico alunos.aesc@gmail.com , para posteriormente ser assinado para apresentação na escola.

SECÇÃO II - REAPRECIAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS, DOS EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, DAS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

- a) É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- b) Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
- c) Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- a) A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- b) A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido na alínea seguinte.
- c) A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

FASES DO PROCESSO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável, disponibilizado no endereço: <https://www.dge.mec.pt/modelos> deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico alunos.aesc@gmail.com , pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

O requerimento é enviado/apresentado, no próprio dia ou no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido na alínea b) do ponto anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada incluindo o documento, *classificação de itens de prova* ou os critérios de classificação, se aplicável, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.

A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIÇÃO

Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico alunos.aesc@gmail.com, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.

O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes após terem sido facultadas aos alunos as cópias da prova, através do Modelo 12/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.

A validação do modelo 12/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 12-A/JNE.

Quando a alegação não for redigida no Modelo 12-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve folha de rosto.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e/ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.